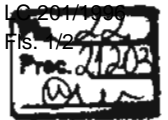




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



-Proc. nº 03847-9/96-

LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 20 DE JUNHO DE 1996

Altera o convênio objeto da Lei Complementar 189/96, - com o Estado/Secretaria de Educação, para municipalização do ensino fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 1996, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O item III da cláusula V do convênio referido no art. 2º da Lei Complementar nº 189, de 19 de abril de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

"Cláusula quinta - (...)

(...)

"III - O MUNICÍPIO, no exercício de 1996, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que onerarão a Classificação Econômica 3131 e a Classificação Funcional Programática 11.01.08.42.188.2089, e para os exercícios futuros deverá garantir em seu orçamento a verba necessária à realização do objeto previsto neste Ajuste."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

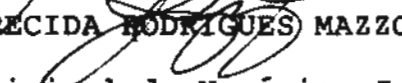
  
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



cos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-